



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 002 | 2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Armação dos Búzios instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), no que diz respeito à Concorrência Pública Nº.: 002/2021, Processo Administrativo Nº.: 3.276/2021, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal De Armação De Búzios – PMAB, pelo tipo Técnica e Preço, com data e hora para entrega dos invólucros (propostas técnicas e comerciais) no dia 04/11/2022 - Sexta-feira – às 10h:00 (dez horas da manhã), **na forma do item 4.2.4.1 do instrumento convocatório do referido certame, faz saber e torna público a todos os interessados a necessidade de retificação do edital de licitação nos seguintes termos:**

No Anexo III – ‘Briefing’ – Fls. 110-126

No Item 08 – Verba Referencial para investimento – Fls. 119:

Onde Lia-se:

08 | Verba Referencial para Investimento

(Valor máximo para a campanha hipotética para referência de julgamento) No cálculo dos valores para a veiculação, produção, exposição e distribuição da **campanha hipotética** a ser apresentada no quesito **Plano de Comunicação Publicitária** - subquesito ‘Estratégia de Mídia e Não-Mídia’, recomenda-se que seja usada como verba total limite, o valor de até **R\$ 173.977,29 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)** | **08 %** (oito por cento) do valor máximo previsto nessa Concorrência Pública para a futura execução contratual que contemplará todas as campanhas a serem executadas - por ordem e conta da PMAB.

Leia-se:

08 | Verba Referencial para Investimento

(Valor máximo para a campanha hipotética para referência de julgamento) No cálculo dos valores para a veiculação, produção, exposição e distribuição da **campanha hipotética** a ser apresentada no quesito **Plano de Comunicação Publicitária** - subquesito ‘Estratégia de Mídia e Não-Mídia’, recomenda-se que seja usada como verba total limite, o valor de até **R\$ 264.576,18 (duzentos e sessenta e quatro mil reais, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)** | **08 %** (oito por cento) do valor máximo previsto nessa Concorrência Pública para a futura execução contratual que contemplará todas as campanhas a serem executadas - por ordem e conta da PMAB.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 002 | 2021

No Anexo IX – EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
– Fls. 138-153

No Item 3.3 – Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira
– Fls. 143-147:

Onde Lia-se:

(...)

3.9 - As CONCORRENTES deverão demonstrar, ainda, patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado no item 3.1 do Edital - ou seja, igual ou superior a R\$ 217.471,62 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), demonstrada em balanço patrimonial.

3.3.9 - As CONCORRENTES que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira em desacordo com o exigido no subitem 3.3.6 e que não demonstrem patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado no item 3.1 do Edital - ou seja, igual ou superior a R\$ 217.471,62 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), serão desclassificadas.

(...)

3.3.12 - Demonstração de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado no item 3.1 do Edital - ou seja, igual ou superior a R\$ 217.471,62 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), demonstrada em balanço patrimonial.

Leia-se:

(...)

3.3.9 - As CONCORRENTES deverão demonstrar, ainda, patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado no item 3.1 do Edital - ou seja, igual ou superior a R\$ 330.720,22 (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e vinte e dois centavos), demonstrada em balanço patrimonial.

3.3.9.1 - As CONCORRENTES que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira em desacordo com o exigido no subitem 3.3.6 e que não demonstrem patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado no item 3.1 do Edital - ou seja, igual ou superior a R\$ 330.720,22 (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e vinte e dois centavos), serão desclassificadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 002 | 2021

(...)

3.3.12 - Demonstração de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10 % (dez por cento)** do valor estimado no **item 3.1 do Edital** - ou seja, igual ou superior a **R\$ 330.720,22** (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e vinte e dois centavos), demonstrada em balanço patrimonial.

No Anexo XI – MINUTA DE CONTRATO – FIs. 155-209

Na Cláusula Décima Quinta – Das Obrigações da Contratada – FIs. 186-202;
No Parágrafo Décimo Oitavo; Na Alínea “g” – FIs. 190-191:

Onde Lia-se:

(...)

g) No caso previstos na **alínea ‘d’**, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de empresas interessadas em envelopes fechados, que serão abertos em **sessão pública** - convocada, supervisionada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE; de pessoas físicas ou jurídicas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido realizada somente com fornecedores externos especializados - previamente cadastrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS | PMAB., sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato - ou seja, em contratações até **R\$ 10.873,58** (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) - nos termos das redações do **‘caput’ e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 do Capítulo III da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

(...)

Leia-se:

(...)

g) No caso previstos na **alínea ‘d’**, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de empresas interessadas em envelopes fechados, que serão abertos em **sessão pública** - convocada, supervisionada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE; de pessoas físicas ou jurídicas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido realizada somente com fornecedores externos especializados - previamente cadastrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS | PMAB., sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato - ou seja, em contratações até **R\$ 16.536,01** (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e um



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 002 | 2021

centavo) - nos termos das redações do **caput e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 do Capítulo III da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

(...)

**Na Cláusula Vigésima Terceira – Das Sanções Administrativas – Fls. 204-206;
No Parágrafo Décimo Segundo – Fls. 190-191:**

Onde Lia-se:

(...)

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades estabelecidas no **parágrafo primeiro** não excluem quaisquer outras previstas em Lei ou neste Contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito à reparação integral de eventual prejuízo que vier a sofrer em razão da inexecução total ou parcial ou execução ineficiente deste Contrato, valendo o valor de **R\$ XXXXX (2,5 %)** como mínimo da indenização (**parágrafo único do artigo 416 do Código Civil: Lei Federal nº.: 10.404 - de 10.01|2002).**

(...)

Leia-se:

(...)

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades estabelecidas no **parágrafo primeiro** não excluem quaisquer outras previstas em Lei ou neste Contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito à reparação integral de eventual prejuízo que vier a sofrer em razão da inexecução total ou parcial ou execução ineficiente deste Contrato, valendo o valor de **R\$ 82.680,05 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e reais e cinco centavos)** (2,5%) como mínimo da indenização (**parágrafo único do artigo 416 do Código Civil: Lei Federal nº.: 10.404 - de 10.01|2002).**

SÃO AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 002 | 2021

Isto posto, sendo estas as correções necessárias, **considerando** tratem-se de mero erro material no preenchimento da via definitiva do edital;

Considerando que todas as alterações dizem respeito exclusivamente aos valores relacionados ao procedimento licitatório e que, mantido o percentual outrora fixado, todos os valores retificados poderiam ser obtidos através da simples interpretação lógica do texto do edital, tendo em vista o valor estimado da licitação, este previsto no item 3.1 daquele Instrumento Convocatório;

E, principalmente, **considerando** que as retificações necessárias não impactam na formulação das propostas de preços exercendo apenas caráter corretivo e de ajuste em relação às disposições editalícias FICA MANTIDA A DATA INICIAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, QUAL SEJA, O DIA 04/11/2022 - Sexta-feira – às 10h:00 (dez horas da manhã).

Armação dos Búzios – RJ, 22 de Setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
MEMBRO

RENATA GUIMARÃES DA SILVA
MEMBRO